



REC
000189

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Ofício n.º 189/2015 -10ª PJECC

São Luís, 16 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

SENADOR ROMÁRIO – PSB-RJ

SENADO FEDERAL – COCETI – Anexo II, Ala Senador Alxandre Costa, Sala 15, Subsolo – CEP: 70165-900

BRASÍLIA-DF

Assunto: CPI do Futebol.

Recebido na COCETI em 2 / 2 / 16

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Senhor Senador,

Em atenção ao **Ofício nº 054/2015-CPIDFDQ**, datado de 01 de setembro de 2015 (cópia em anexo), sirvo-me do presente para informar a Vossa Excelência, acerca da inexistência de investigação no âmbito deste Órgão Ministerial sobre a atual diretoria da FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL.

Ressaltamos, por oportuno, que no ano de 2011, esta Promotoria de Justiça realizou investigação contra **FEDERAÇÃO MARANHENSE DE FUTEBOL**, que culminou com o ajuizamento de Ação Civil Pública com pedido de afastamento cautelar do então Presidente - Carlos Alberto Ferreira, por **descumprimento das Leis 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), 9.615/98 (Lei Pelé) e 8.078/90 (CDC)** – Proc. nº 42671-02.2011.8.10.0001 – 1ª Vara Cível da Comarca de São Luís.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Sem mais para o momento, renovamos
os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,


Lítia Teresa Costa Cavalcanti
Promotora de Justiça